C/2025/5041

15.9.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12083 — SANMINA / ZT)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/5041)

1. Em 8 de setembro de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Sanmina Corporation («**Sanmina**», Estados Unidos),

— ZT Group Int.'l («**ZT**», Estados Unidos), controlada pela Advanced Micro Devices («**AMD**», Estados Unidos). Na sequência de uma reestruturação recente, a atividade de conceção de servidores e os serviços conexos da ZT foram transferidos para a AMD, mantendo a ZT a sua atividade de fabrico de servidores.

A Sanmina vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da ZT.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Sanmina é um fornecedor mundial de soluções integradas de fabrico, componentes, produtos e serviços de reparação, logística e pós-venda na indústria eletrónica, principalmente para aplicações industriais, médicas, de defesa e do aeroespaço, automóveis, de comunicações e de infraestruturas de computação em nuvem,

— A ZT é um fornecedor de soluções de servidores construídas especificamente para centros de dados, em especial para prestadores de serviços de computação em nuvem.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser indicada a seguinte referência:

M.12083 — SANMINA / ZT

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË